



Processo: TC 010.307/2018-4
Unidade Técnica: AudTCE
Natureza: TCE

DESPACHO PARA FINS DE SANEAMENTO

1. Trata-se do despacho do Scbex, na peça 158 dos autos, solicitando saneamento de comunicação, nos seguintes termos:

Processo: 010.307/2018-4
Natureza: TCE

Despacho para fins de Saneamento

Analizados os autos do processo para fins de organização dos autos de cobrança executiva, identificou-se a necessidade de saneamento das falhas adiante indicadas:

Notificação com falhas

Responsável/Procurador: Raimundo Nonato Costa Neto/ Hugo Leonardo Sousa Soares

Acórdão 7978/2022-1ª Câmara, p. 133

Endereço Rua dos Sapotis, Qd. 73, nº 15 | Renascença | São Luís | MA | CEP: 65075-370, p. 93

Reabertura de prazo Sim (X) Não ()

Medida: O Sr. Raimundo outorgou Procuração ao Dr. Hugo Soares em 28/04/2021 e na Procuração a p. 93, ele coloca o endereço para se fazer as comunicações, sob pena de nulidade. O Procurador interpôs em nome do responsável, Recurso de Reconsideração, analisado pelo AC 7978/2022-1ª Câmara. Porém, quem recebeu a notificação foi o Sr. Raimundo Nonato Costa Neto, pois ela foi encaminhada a seu endereço pessoal – não houve notificação para o endereço do Procurador conforme reza a Procuração. Faz-se necessário o saneamento desta questão, pois para o cálculo do trânsito em julgado correto, o Procurador deveria receber, em nome do responsável, a notificação sobre o Acórdão Recursal, último com efeito suspensivo para ele.

Com essas informações, encaminhe-se o processo ao Serviço de Comunicação Processual (Secomp/Seproc) para as providências de saneamento requeridas, após o que os autos devem ser encaminhados ao Segesc para a correção do trânsito em julgado do Sr. Raimundo.

Scbex/Dijulg/Seproc, em 27 de julho de 2023.

(Assinado eletronicamente)

Carolina Sampaio Freire Santos Moreira

Técnica Federal de Controle Externo

Mat. 3428-2

2. Analizados os autos do processo, relativamente às comunicações processuais, identificou-se ou não a necessidade de saneamento conforme indicado no(s) quadro(s) abaixo.

ACÓRDÃO Nº 12513/2020 – TCU – 1ª Câmara (peça 60).

Responsável	Destinatário	Endereço	Comunicação/Ciência	Análise/Falha
Raimundo Nonato Costa Neto	Responsável	Base CPF, peça 63	Peças 79 e 84	Notificação encaminhada ao responsável. A procuração de peça 93 é dúbia: no campo “observação”, diz para comunicar o advogado, em seu endereço, sob



				pena de nulidade; já no campo “poderes”, informa os poderes excluídos, dentre eles, o de receber notificação. Ciência tácita: interposição de recurso à peça 94.
--	--	--	--	---

ACÓRDÃO Nº 8411/2021 - TCU - 1ª Câmara (peça 96). Recurso de reconsideração interposto por Adiel Ribeiro da Silva contra o Acórdão 12.513/2020-TCU-1ª Câmara. **Recurso(s) interposto(s) pelo(s) responsável(eis) ou responsável(eis) solidário(s) a ele(s)? Sim.** O(s) recurso(s) foi(foram) conhecido(s) com efeitos suspensivos ao(s) recorrente(s) e demais devedores solidários? **Não.** **O(s) recurso(s) foi(foram) provido(s)? Não se aplica: recurso não conhecido.**

Responsável	Destinatário	Endereço	Comunicação/Ciência	Análise/Falha
Raimundo Nonato Costa Neto	É desnecessária notificação a terceiro de recurso não conhecido pelo Tribunal (manual Cbex/2021).			

ACÓRDÃO Nº 7978/2022 – TCU – 1ª Câmara (peça 133). Reconsideração interposto por Raimundo Nonato Costa Neto contra o Acórdão 12.513/2020-TCU-1ª Câmara. **Recurso(s) interposto(s) pelo(s) responsável(eis) ou responsável(eis) solidário(s) a ele(s)? Sim.** O(s) recurso(s) foi(foram) conhecido(s) com efeitos suspensivos ao(s) recorrente(s) e demais devedores solidários? **Sim, peça 118.** **O(s) recurso(s) foi(foram) provido(s)? Não.**

Responsável	Destinatário	Endereço	Comunicação/Ciência	Análise/Falha
Raimundo Nonato Costa Neto	Responsável	Base CPF, peça 143	Peças 148 e 151	Notificação encaminhada ao responsável. A procuração de peça 93 é dúbia: no campo “observação”, diz para comunicar o advogado, em seu endereço, sob pena de nulidade; já no campo “poderes”, informa os poderes excluídos, dentre eles, o de receber notificação.

Os demais órgãos/entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos? Sim (X). Não (). Não se aplica ().

2. Proposta de encaminhamento:

Falha(s) identificada(s):

1) responsável **Raimundo Nonato Costa Neto**: considerando os termos do despacho do Scbex, na peça 158 dos autos; **que a procuração de peça 93 é dúbia, pois no campo “observação”, diz que a comunicação deve feita advogado outorgado Hugo Leonardo Sousa Soares, no endereço profissional deste, sob pena de nulidade, contudo, no campo “poderes”, informa os poderes**



excluídos, dentre eles, o de receber notificação; que não ocorreu a prescrição ressarcitória e punitiva, peça 134; **dessa forma, propõe-se a medida abaixo.**

Medida(s):

1) responsável Raimundo Nonato Costa Neto:

a) diligenciar ao advogado outorgado Hugo Leonardo Sousa Soares para que, no prazo de dez dias, nos termos do art. 145, § 1º, do RI/TCU, esclareça se recebeu ou não notificação processual em nome de Raimundo Nonato Costa Neto, outorgante da procuração de peça 93;

b) se positiva a resposta do causídico, notificar de dívida Raimundo Nonato Costa Neto do Acórdão 7978/2022-1C, na pessoa do advogado Hugo Leonardo Sousa Soares (procuração à peça 93);

c) se negativa a resposta do patrono ou se ele, ciente, mantiver-se silente, considerar Raimundo Nonato Costa Neto validamente notificado do Acórdão 7978/2022-1C, consoante as peças 148 e 151, nos termos do subitem 6.1 do anexo ao MMC 10/2018-Segecex, por analogia.

Segecex/Sejus/Seproc/Dicomp, datado e assinado eletronicamente.

ANTONIO JOSE BEZERRA DE LIMA
TEFC – Matrícula 3787-7